



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 855/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ, ATRAVÉS DO GRÊMIO ESPORTE CLUBE GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a firmar Convênio nº 024/89 com a SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ, através do GRÊMIO ESPORTE CLUBE GUARUJÁ, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos cruzados novos), conforme cópia do Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
28 de Fevereiro de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amury José Rodrigues
Auxiliar de Administração.